



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 07/07

Protocolo Nº 2729/2007

Campo Mourão, 18/10/07 Horas 10:34

Eliu  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>05.133/12007</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

30 / 10 / 07

[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, bem como ao **11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, 16ª SDP, ROTARIES, LYONS, LOJAS MAÇÔNICAS, ACICAM, CONSELHO DE SEGURANÇA**, solicitando as seguintes informações:

- é possível que seja realizados elos de ligação com o poder público e entidades policiais para garantir a segurança em nosso Município?

- a intenção é ouvir o cidadão, e assim, através de atitudes práticas com representantes destas entidades supra mencionadas, pode ser realizado um projeto para trazer dicas de segurança, números a discar, envolvendo escolas, trânsito, comércio, através de um canal de comunicação para as pessoas trazerem

[Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

suas sugestões e críticas sobre segurança (seja do estudante que sai da aula às 11 da manhã ou o comerciante que finda seu expediente às 18 horas)?

- já existe alguma atividade neste sentido sendo realizada pelo Conselho de Segurança existente no Município?

- em caso positivo, o que é feito? Como é desenvolvido?

- em caso negativo, qual o motivo? É possível a realização e participação da sociedade num projeto desta natureza?

### **JUSTIFICATIVA:**

Até mesmo a questão da educação de cada pessoa pode ser uma forma de atuação de órgãos representativos da sociedade, por exemplo: não arremessar papéis porque entopem os 'bueiros, não ultrapassar fora da faixa de pedestres, pois gera acidentes, educar os filhos para não atravessarem as ruas sem olhar, são atitudes simples e que podem se tornar habituais e colaborar para a segurança do município.

Logicamente que não é só esse tipo de segurança que deve ser observada. Mas uma outra forma de conseguir chamar a atenção daqueles que vão contra os direitos à liberdade, respeito e dignidade dos cidadãos, ou seja, os desocupados que muitas vezes por falta de emprego acabam se marginalizando, é através da distribuição de apitos para seguranças e comerciantes que, em caso de emergência, ao lançarem mão do apito, podem inibir a incidência de atos melindrosos, bem como chamar a atenção de policiais que estiverem nas proximidades. Apesar de muitas pessoas acharem uma atitude muito simplória, esta prática vem sido desenvolvida em outras cidades do Brasil, e têm conseguido ótimos resultados.

A iniciativa de se utilizar o apito, além de prática, não é onerosa e se caracteriza como uma das principais idéias a serem desenvolvidas pelas pessoas a representarem suas entidades numa verdadeira campanha em prol da segurança.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

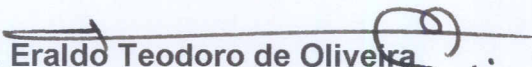
3

Além disso, podem ser distribuídas urnas pelas cidades em pontos estratégicos com o objetivo de proporcionar a toda população a oportunidade de as pessoas depositarem suas sugestões, comentários ou críticas.

Uma vez recebidas essas sugestões e críticas estas podem ser repassadas às autoridades: quando for de competência da prefeitura, contatar-se-á à própria, quando de competência das autoridades policiais, como Peltran, Delegacia, Batalhão de Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros, também será feito este elo, com autoridades de todos os níveis.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 17 de outubro de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

/saw





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2729</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

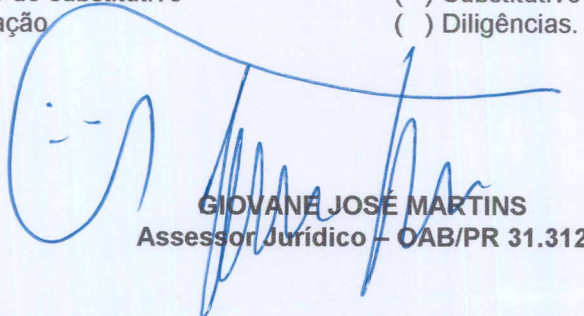
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 29/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312